

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 005/79

SÚMULA:- Transforma em área loteável a quadra nº 10-A, da planta geral do Município de Iporã e dá outras providências.-

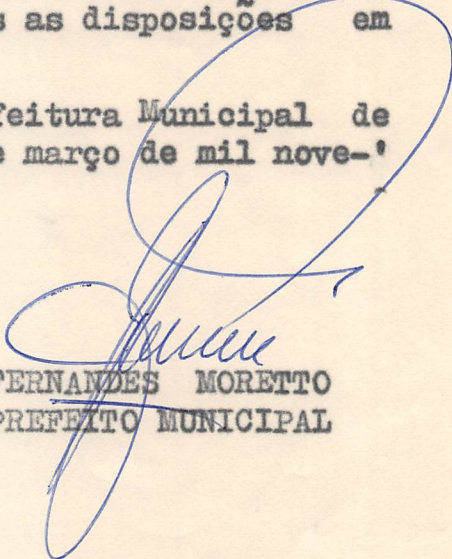
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE GUINTA LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a transformar em área loteável a quadra nº 10-A, constante da planta geral de loteamento da Cidade de Iporã, reservada que se achava para a construção de Praça Pública.

Art.2º - A área que se refere o artigo anterior, deverá ser incorporada ao patrimônio do Município de Iporã.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e um dias do mes de março de mil novecentos e setenta e nove.


FERNANDES MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Data, 1º / 04 / 79
<i>Sérvio Durval</i>
O FUNCIONÁRIO